

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS – QPMP-6) PARA A
GRADUAÇÃO DE CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.**

EDITAL DE ABERTURA N° 003/2023 – SEPM, EM 29 DE JUNHO DE 2023

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, exarada no bojo do processo administrativo nº E-09/106/110/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 237, de 16 de dezembro de 2019, torna público o Edital que regula o Concurso Público para seleção e ingresso de candidatos para preenchimento de vagas no Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, a ser realizado no ano de 2023, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido pelo presente Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, por meio da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SEPM/DRSP) e demais órgãos internos envolvidos, em conjunto com a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.3. O Concurso Público de que trata o presente Edital terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua homologação, com a publicação da listagem final dos aprovados, nomeados para ingressar no estado efetivo da corporação e classificados para matrícula no Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem), em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 5.

1.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital devendo encaminhar e-mail para notificacao@ibade.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após esse prazo a oportunidade de impugnação administrativa estará preclusa.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão divulgados no site: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>, podendo a informação ser replicada para o site <https://sepm.rj.gov.br>. O presente Edital e os resultados finais das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para a graduação estão disponíveis no **ANEXO II**.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

1.9. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude> para consulta e impressão.

1.10. A Coordenação do concurso será de responsabilidade da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), situada na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2.906, bairro Jardim Sulacap, Rio de Janeiro, RJ.

2. DA GRADUAÇÃO, DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DA GRADUAÇÃO

2.1.1. O candidato que se inscrever no Concurso Público regido pelo presente Edital concorrerá à Graduação de Aluno Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS/QPMP-6).

2.1.2. A remuneração básica inicial para a graduação de Aluno Cabo PM Especialista é de R\$ 4.637,26, (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte seis centavos) e, após o Curso de Formação de Cabos na Graduação de Cabo PM Especialista é de R\$ 6.028,45 (seis mil, vinte oito reais e quarenta e cinco centavos).

2.1.3. A escala de serviço dos Cabos Especialistas do Quadro de Auxiliar de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar obedecerá ao interesse público, de acordo com as necessidades da SEPM, e seguirá as normas próprias da corporação em horários diversos (diurno, noturno e em regime de sobreaviso ou prontidão).

2.1.4. Os Cabos Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) serão lotados na atividade-fim das Organizações de Saúde, exercendo suas atividades no âmbito da assistência à Saúde da PMERJ.

2.2. DAS VAGAS:

2.2.1. O Concurso Público destina-se à seleção de candidatos à investidura na graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), para preenchimento de **25 (vinte e cinco) vagas**, de acordo com estudos realizados pelos Órgãos de Pessoal da Corporação.

2.2.2. O total de vagas está subdividido em 3 grandes listas/grupos, estabelecida no Quadro seguir:

- a) Vagas para candidatos não cotistas (NC);
- b) Vagas reservadas para candidatos negros e indígenas (NI); e
- c) Vagas reservadas para candidatos em hipossuficiência econômica (HE).

QUADRO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS - QPMP-6) PARA A GRADUAÇÃO DE CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

Código	Categoria Profissional	Número total de vagas - Ampla Concorrência: NC, NI e HE	Vagas NC (*1)	Vagas NI (*2)	Vagas HE (*3)
TE01	Técnico em Enfermagem	25	17	5	3

(*1) vagas destinadas a candidatos não cotistas;

(*2) vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou indígenas;

(*3) vagas reservadas a candidatos autodeclarados hipossuficientes economicamente.

2.2.3. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso e não classificados dentro do número de vagas disponíveis permanecerão na condição de cadastro de reserva, podendo ser convocados para o preenchimento de vagas durante a validade do concurso.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

2.2.4. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível, vagas em aberto e autorização do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.5. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), que possuem atribuições específicas com elevado nível de exigência de saúde física do militar do Quadro Auxiliar de Saúde, haja vista a necessidade de cumprimento Curso de Formação de Praças Especialistas, bem como as condições gerais e atribuições específicas para o exercício das atividades de atenção à saúde desempenhadas pelo Cabo do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) da Secretaria de Estado de Polícia Militar, e por se tratar de força auxiliar e reserva do exército, conforme previsão do art. 144, parágrafo 6º da CF/1988, devem estar aptos a serem empregados em qualquer missão que vise a defesa da pátria

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES

2.3.1. A atuação como Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), além das inerentes à condição de militar estadual, compreende as seguintes condições gerais e atribuições específicas, dentre outras:

2.3.1.1. Condições gerais de exercício da graduação:

- a) trabalhar tendo contato cotidiano com os usuários do Sistema de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar, individualmente ou em equipe, sob comando e em horários diversos (diurno, noturno, em regime de sobreaviso ou prontidão, e demais hipóteses especiais).
- b) atender prontamente às convocações extraordinárias quando escalados, incluindo as seguintes situações: mobilização, prontidão, calamidade pública (ou situações equivalentes), emergência de saúde pública ou equivalente; imperiosa necessidade de serviço a critério da administração; convocações para solenidades, reuniões e demais representações cívico-militares.

2.3.1.2. São atribuições específicas do Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6), dentre outras previstas na legislação:

- a) prestar assistência à saúde aos usuários do Sistema de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar;
- b) executar as atividades técnicas, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar compatível;
- c) executar as ações assistenciais de enfermagem, exceto às privativas da especialidade Enfermeiro;
- d) participar do planejamento das ações de enfermagem nas Unidades de Saúde da SEPM;
- e) exercer funções nos diversos setores das Unidades de Saúde da SEPM cujas atividades se referem aos cuidados de enfermagem, sob supervisão de Oficial PM Enfermeiro;
- f) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
- g) participar de equipes de saúde, colaborando com ações junto às equipes multiprofissionais;
- h) auxiliar o Oficial PM Enfermeiro nos assuntos relacionados à sua área específica;
- i) auxiliar na organização dos recursos materiais e logísticos relacionados aos cuidados de enfermagem;
- j) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
- k) atentar para o cumprimento de legislações, normas, regimentos internos e externos à Corporação, incluindo às legislações aplicadas às polícias militares;
- l) executar as legislações, normas, regimentos internos e externos aplicados a graduação de Cabo Policial Militar Especialista Técnico em Enfermagem;
- m) participar de ações de controle, fiscalização e organização dessas ações de acordo com a

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

graduação, função e atribuição referente a graduação de Cabo Policial Militar Especialista Técnico em Enfermagem, nas Unidades de Saúde da SEPM, nos aspectos técnicos-operacionais e assistenciais;

n) executar as demais atribuições dos regimentos internos e protocolos de Unidades de Saúde da SEPM, mediante comandos da Diretoria Geral de Saúde.

2.3.2. Além dos dispositivos legais inerentes à graduação, o aluno denominado Aluno Cabo Policial Militar Especialista, ficará submetido ao Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários (CFAP/31 de Vol.), durante o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem), que embora obrigatório, não é etapa do certame.

**3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO ESTADO EFETIVO DA
CORPORAÇÃO**

3.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados.

3.1.2. . Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e a idade máxima de 32 (trinta e dois) anos, até o primeiro dia para o ato de inscrição no concurso. Considera-se para efeito deste item da idade-limite de trinta e dois anos, aquela idade compreendida até a véspera do trigésimo terceiro aniversário; e

3.1.3. Haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.

**3.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSAR NO ESTADO EFETIVO DA
CORPORAÇÃO**

3.2.1. Possuir aptidão física compatível com o exercício da graduação;

3.2.2. Possuir condições física e mental;

3.2.3. Ter aptidão intelectual, características psicológicas compatíveis com a função, boa conduta social, robustez e sanidade física e mental plenas, estando apto, física, mental e moralmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções da graduação;

3.2.4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.2.6. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.2.7. Se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido “*ex officio*” por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina de quaisquer instituições militares estaduais ou das Forças Armadas;

3.2.8. Não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

3.2.9. Não possuir antecedentes criminais. Caso possua, terá sua situação analisada mediante apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciais (estaduais e federais), sem prejuízo da investigação social;

3.2.10. Não haver praticado atos qualificados em Leis ou Regulamentos como incompatíveis com a honorabilidade e o pundonor policial militar;

3.2.11. Ter Diploma devidamente registrado ou Certidão de conclusão, acompanhada do

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

histórico escolar, de ensino de nível médio em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

3.2.12. Ter concluído a formação em nível médio na categoria de Técnico em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, apresentando o Diploma ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;

3.2.13. Ser inscrito e regularizado na categoria profissional de Técnico em Enfermagem com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN).

3.3. Os requisitos previstos nos subitens **3.1.1** e **3.1.2** deverão ser comprovados pelos candidatos aprovados na 1ª Etapa e convocados para entrega dos documentos necessários para o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição – 2ª Etapa.

3.4. As condições descritas nos subitens **3.2.1**, **3.2.2** e **3.2.3** serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.

3.5. As condições previstas nos subitens **3.2.4** a **3.2.10** serão verificadas na Etapa de Exame Social e Toxicológico.

3.6. As condições discriminadas nos subitens **3.2.11** a **3.2.13** serão verificadas na Etapa de Avaliação Documental.

3.7. Para ser incluído no estado efetivo da Corporação, o candidato aprovado e/ou considerado apto em todas as etapas do concurso, classificado dentro do número de vagas previstas no subitem 2.2.2. deste edital, deverá provar, até o prazo limite da Etapa de Prova de Títulos, última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação, que possui os requisitos mínimos de formação acadêmica para a graduação, conforme Quadro abaixo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**QUADRO DE REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA CABO
ESPECIALISTA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Códigos	Especialidades	Requisitos mínimos
TE01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	a) diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de Curso de nível Intermediário (Ensino Médio), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; <u>e</u> b) diploma/declaração de conclusão de curso de nível médio em técnico de enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; <u>e</u> c) registro ativo no respectivo Conselho Regional de Enfermagem.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1. O ingresso nos quadros da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro se dará na graduação de Aluno Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6). A seleção dos candidatos para a graduação será realizada por meio de 08(oito) etapas, conforme descrito a seguir:

ETAPAS		CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª ETAPA	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	FGV
2ª ETAPA	Preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição no Concurso Público.	Eliminatório	SEPM/DRSP
3ª ETAPA	Teste de Aptidão Física - TAF	Eliminatório	SEPM/CEFD
4ª ETAPA	Exame Psicológico	Eliminatório	SEPM/DRSP
5ª ETAPA	Exame de Saúde	Eliminatório	SEPM/DMP
6ª ETAPA	Exame Social e Toxicológico	Eliminatório	SEPM/DRSP
7ª ETAPA	Avaliação Documental	Eliminatório	SEPM/DRSP
8ª ETAPA	Prova de Títulos	Classificatório	FGV

4.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

4.2.1. Para a realização da Prova Objetiva, a critério exclusivo da FGV e da SEPM, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4.3. Os resultados da primeira e oitava etapas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>, podendo ser replicado no endereço eletrônico - <https://sepm.rj.gov.br>.

4.3.1. Os resultados das demais etapas serão divulgados no site: <https://sepm.rj.gov.br>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a graduação.

5.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da graduação.

5.1.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.1.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopmerjsaude@fgv.br até o término do período de confirmação do período de dados cadastrais, de acordo com o horário oficial do Rio de Janeiro/RJ. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

5.1.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

5.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

5.4.1 Para os candidatos que não possuem acesso à *Internet*, a Corporação disponibilizará um Posto de Atendimento, na Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal da PMERJ - DRSP, localizada na Av. Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, não havendo atendimento aos sábados, domingos e feriados, que funcionará apenas durante o período de inscrição estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO I** deste Edital. Nesse Posto será disponibilizado computador, impressora e pessoal treinado para orientação quanto à realização da inscrição.

5.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, com fundo branco em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros, a qual será utilizada a qualquer tempo, a critério do IBADE e da SEPM.

5.5.1. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.5.1.1. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.5. deste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBADE ou da SEPM, ser submetido à identificação especial no dia de realização das etapas.

5.5.1.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das etapas.

5.5.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBADE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5.1.3. Os candidatos deverão verificar quando da divulgação da homologação preliminar das inscrições, no endereço eletrônico www.ibade.org.br, no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período do recurso do **resultado das inscrições preliminares**, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca examinadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.7. O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

5.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

5.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

(CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do candidato que 6.6 compuser mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, conforme a Lei Estadual nº 9.412/2021, conforme procedimentos descritos a seguir:

5.8.1. Candidato que compuser mesa receptadora de votos, de que trata a Lei Estadual nº 9.412/2021, e atendam aos requisitos descritos abaixo:

a) a convocação para o serviço eleitoral deverá ter acontecido em até dois anos que antecedem a publicação deste Edital.

b) considera-se cada turno como uma eleição;

c) constituem a mesa receptora um presidente, um primeiro e um segundo mesários, dois secretários e um suplente, nomeados pelo juiz eleitoral, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

5.8.1.1. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO**.

5.8.2. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.8.2.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

5.8.2.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.8.2.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.8.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.8.3. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.8.4.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

5.8.4.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.8.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

5.8.4.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

5.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

5.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

5.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

5.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 5.8.4.2 e 5.9.3 e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo terá a isenção cancelada.

5.8.12. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.9. Da inscrição pela Internet

5.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.9.3. Ao efetuar a inscrição via *Internet*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

5.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC ou similares.

5.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

5.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pago em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

5.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

5.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

5.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

5.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.9.11. O IBADÉ não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO I**.

5.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros e indígenas, na forma da Lei nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

6.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Para os efeitos da Lei nº 6.067/2011 será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato, após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

6.3. Os candidatos negros ou indígenas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas para hipossuficientes.

6.4. A autodeclaração como pessoa negra ou indígena é facultativa, devendo ser realizada no momento da inscrição.

6.5. Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para candidatos não cotistas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.6. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas no momento da inscrição concorrerá apenas as vagas disponibilizadas no subitem **2.2.2** destinadas aos não cotistas para a especialidade objeto de inscrição.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas e hipossuficiência econômica concorrerão concomitantemente à totalidade das vagas disponibilizadas para o concurso e terão prioridade de ocupação de acordo com a pontuação obtida na seguinte ordem: vagas para não cotista, vagas para negros ou indígenas, e vagas para hipossuficientes.

6.8. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e autodeclaração de próprio punho, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I – Cronograma Previsto.

6.8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO I, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF, no site www.ibade.org.br. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

6.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou indígena, e seja considerado APTO na 6ª Etapa (Exame Social e Toxicológico), será convocado por meio de Edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br> em data prevista no **ADITAMENTO ao ANEXO I** – Cronograma Previsto para entrevista de Heteroidentificação. Na entrevista, o candidato apresentará o formulário nos moldes do **ANEXO V** deste Edital e será realizada a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, por meio

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

de análise do fenótipo. Também, nessa ocasião, será proferido parecer definitivo sobre a autodeclaração do candidato.

6.10. A entrevista de avaliação será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por uma Comissão Especial de Heteroidentificação, a ser instituída pela SEPM, e será composta por membros com notório saber na área e engajamento na atuação de igualdade racial, sendo obedecido o critério da diversidade, nos termos da Resolução SEPM nº 1773, de 14 de outubro de 2021, pública em DOERJ nº 199, de 20 de outubro de 2021.

6.11. Os critérios balizadores da análise do fenótipo do procedimento de avaliação pela Comissão Especial de Heteroidentificação constarão no Edital de convocação dos candidatos que se autodeclararem negro ou indígena no ato da inscrição.

6.12 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem **6.10**, que exarará parecer motivador da decisão.

6.13. O candidato convocado por publicação no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no **ADITAMENTO ao ANEXO I – Cronograma Previsto**, deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, nos moldes do **ANEXO V** deste Edital, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão no edital de convocação para a entrevista.

6.14. O candidato à vaga destinada a indígena será convocado(a) através do endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, em data prevista no **ADITAMENTO ao ANEXO I – Cronograma Previsto**, para apresentar os seguintes documentos: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) original e cópia.

6.15. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais do candidato para conferência.

6.16. Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de não cotistas.

6.17. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como negro ou indígenas, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros ou indígenas, mantendo a sua posição na lista de classificação de não cotistas, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.18. A manutenção da posição na lista de classificação de não cotista citada nos subitens 6.16 e 6.17 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem.

6.19. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.20. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas será publicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

6.21. O candidato poderá interpor, **PRESENCIALMENTE**, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada nas datas indicadas no **ADITAMENTO ao ANEXO I – Cronograma Previsto**, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

6.22. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou indígenas, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de negro ou indígena ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.23. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimento de Heteroidentificação de outros concursos.

6.24. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

6.25. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos não cotistas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

7.1. Ficam reservadas à população com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo o candidato fazer a referida autodeclaração no prazo e forma estipulados neste Edital, conforme os critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

7.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

7.3. Para os efeitos desta Lei, será considerado com hipossuficiência econômica o candidato que comprovar possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo nacional **(conforme disposto na lei estadual 7.747 de 16 de outubro de 2017)**.

7.1.34. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

7.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

7.6. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para candidatos não cotistas não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

7.8. Não havendo candidatos com hipossuficiência econômica aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.9. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e declaração de hipossuficiência financeira com discriminação da renda familiar (Modelo **ANEXO III**), via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO I – Cronograma Previsto.

7.10. A relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada ao hipossuficiente economicamente será divulgada na Internet no site www.ibade.org.br.

7.11. O candidato que não se autodeclarar conforme estabelecido no subitem 7.1, e/ou deixar de comprovar documentalmente o seu enquadramento, perderá a prerrogativa em concorrer

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

às vagas reservadas.

7.12. Detectada a falsidade da declaração a que se referem os subitens 7.1; 7.3 e 7.4, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.13. O candidato poderá interpor recurso contra a relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer vaga reservada aos hipossuficientes economicamente nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO I, das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.14. O candidato que se autodeclarou hipossuficiente economicamente, caso seja considerado APTO na 6ª Etapa (Exame Social e Toxicológico), será convocado por meio de Edital para submeter-se ao procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, promovida pela SEPM.

7.15. O candidato convocado para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de Hipossuficiência Econômica deverá comprovar que pertence à população com hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

a) sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022;

b) seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar;

d) declaração para todos os indicados na alínea anterior que não possuem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioria, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

e) formulário de Declaração de Identificação do Núcleo Familiar, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital; e

f) declaração de hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

7.16. A comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada pela SEPM, por Comissão designada pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, no procedimento de verificação previsto no subitem 7.14, no qual se exigirá os documentos mencionados no subitem anterior com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiência econômica do candidato, nos termos da Lei Estadual 7.747/2017.

7.17. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos será publicado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>. O resultado do recurso será divulgado no respectivo site.

7.18. O candidato poderá interpor, **PRESENCIALMENTE**, recurso contra o resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição de Hipossuficiência Econômica, nas datas indicadas no **ADITAMENTO ao ANEXO I – Cronograma Previsto**, das 09h às 17 h, horário oficial de Brasília/DF, no Setor de Atendimento ao Candidato da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (SAC-DRSP), na Avenida Marechal Fontenelle, nº 2906 – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ.

7.19. Após publicação do resultado do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes econômicos, os candidatos poderão se dirigir ao SAC da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DRSP para extrair certidão que contenha as razões que fundamentaram a desconsideração da condição de hipossuficiente ou a falsidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

7.20. O resultado do recurso será divulgado pelo site <https://sepm.rj.gov.br/> em data prevista no **ADITAMENTO ao ANEXO I – Cronograma Previsto**.

7.21. Não serão considerados quaisquer um dos registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes à confirmação em procedimento semelhantes de outros concursos.

7.22. Caso o candidato convocado não compareça ao procedimento administrativo de verificação de veracidade de condição de Hipossuficiência Econômica, será excluído da lista de classificação de candidatos hipossuficientes, mesmo que sua inscrição tenha sido homologada nessa condição, mantendo a sua posição na lista de não cotistas.

7.23. Caso no resultado da avaliação seja detectada a falsidade da declaração de hipossuficiência econômica do candidato nos termos dos subitens 7.1; 7.3 e 7.4., será o **candidato eliminado do concurso** e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.24. Demais informações acerca do procedimento serão divulgadas na convocação para a etapa.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato .PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG, no tamanho máximo de 5MB), no período indicado para solicitações de atendimento especial indicado no ANEXO I – Cronograma Previsto.

8.1.1.1. A candidata lactante deverá enviar, via *upload*, a imagem da Certidão de Nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da Prova Objetiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da Certidão de Nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.1.1.2. Fica reservado à SEPM ou à FGV, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/Certidão de Nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Sala de Mais Fácil Acesso, prova ampliada, lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 18.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens **8.1.1.1** e **8.1.2.2**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

8.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ou infectocontagiosas ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las à FGV por meio do e-mail: concursopmerjsaude@fgv.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FGV, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude> na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO I**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição para Prova (CCI), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Cartão de Confirmação de Inscrição da Prova (CCI), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Os portões serão fechados às **13h30min**, segundo horário oficial de Brasília/DF. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das etapas após o horário fixado para o fechamento dos portões. A Prova Objetiva será iniciada 30 (trinta) minutos após o horário de fechamento dos portões. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos ou documentos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- **Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico):**
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério da

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

FGV e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas, até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, ressalvados os casos previstos no item **8.1.2.3**.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pela FGV ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela FGV;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

9.18.1. A FGV recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova será de 4h e será realizada no turno vespertino.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **02 (duas) horas**, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

9.24. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.25. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. **Não haverá substituição de Cartão de Respostas.**

9.26. Por motivo de segurança, serão aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados. Caberá ao candidato confirmar que o tipo de prova presente em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido.

9.27. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.28. O gabarito oficial será disponibilizado no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude> no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO I.**

9.29. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude> até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

9.30. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

para a execução da prova.

9.31. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FGV procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pela FGV. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.31.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FGV, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.31.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.32. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da FGV, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.33. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.34. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

9.35. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para as Etapas.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **9.21** deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5**.

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGV durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Deontologia e Exercício Profissional	05	1	05
Fundamentos de Enfermagem	15	1	15
Enfermagem Médico-Cirúrgica	20	1	20
Enfermagem em Emergência	10	1	10
Legislação Institucional	05	1	05
Enfermagem Materno-Infantil	10	1	10

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

Enfermagem em Saúde Pública	10	1	10
Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental	05	1	05
TOTAIS	80	80	80

10.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, **CONCOMITANTEMENTE**, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e não zerar em qualquer disciplina.

10.7. O candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva e que estiver dentro do posicionamento abaixo indicado será convocado para a próxima Etapa do Certame:

Código	Especialidade	Vagas NC (*1)	Vagas NI (*2)	Vagas HE (*3)
TE01	Técnico em Enfermagem	68º	20º	12º

10.7.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados para a próxima Etapa do Concurso.

10.7.2. Caso não tenha candidato cotista suficiente o referido quantitativo será complementado pelos candidatos à vaga para não cotista, observada a ordem decrescente de posicionamento na especialidade objeto de inscrição.

10.7.3. O candidato que alcançar o grau mínimo estabelecido para aprovação na prova objetiva, estabelecido no subitem 10.6, mas **não estiver dentro do posicionamento indicado na tabela do subitem 10.7** permanecerá com a classificação provisória inalterada, na condição de EXCEDENTE, e somente poderá ser chamado para as demais Etapas do certame na ocasião de, ainda no prazo de validade do concurso, após a última Etapa prevista, não ter alcançado o quantitativo de candidatos aptos para inclusão no estado efetivo da Corporação para a graduação objeto de inscrição, em razão de eliminação ou não comparecimento (desistência) do Certame e, portanto, ocorrerem vagas remanescentes no concurso.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA PRIMEIRA ETAPA

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido à FGV e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível online no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. **Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.**

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da Prova Objetiva.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

11.4.3. Os procedimentos para os recursos/pedidos de revisão contra os resultados das demais etapas serão divulgados nas respectivas convocações.

11.5. O pedido de revisão deverá ser encaminhado à FGV na data definida no Cronograma Previsto - ANEXO I, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), via formulário disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à FGV e/ou à SEPM; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - ANEXO I.

**12. DA 2ª ETAPA - DO PREENCHIMENTO DA FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES
CONFIDENCIAIS (FIC) E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

12.1. Serão convocados para a entrega da documentação para cadastramento e preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição os candidatos aprovados na **1ª Etapa** e que estiverem dentro do posicionamento do subitem **10.7**.

12.2. Os candidatos serão convocados por meio do endereço eletrônico da SEPM (<https://sepm.rj.gov.br>), na data prevista no **ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto**.

12.3. Os candidatos que, na entrega da documentação, não atenderem aos requisitos previstos nos subitens **3.1.1** e **3.1.2** deste **Edital** serão considerados inaptos para realização da 3ª etapa, estando eliminados do certame.

12.4. No mesmo dia, hora e local que os candidatos convocados forem realizar o preenchimento do FIC- Formulário de Informações Confidenciais em local previamente divulgado na convocação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 5X7;
- b) cópia de documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da Carteira de Trabalho com as anotações dos registros de trabalho, caso haja;
- e) cópia do Certificado de Reservista ou cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- f) cópia da publicação do Ato de Desligamento ou Licenciamento para o candidato que tenha pertencido ao efetivo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais.
- g) certidão de Tempo de Serviço se ex-integrante das Forças Armadas ou Forças Auxiliares Militares Estaduais;
- h) cópia da Ficha Disciplinar expedida no máximo há um mês, se candidato militar;
- i) cópia do comprovante de residência atual (Luz, Água ou Telefone);
- j) cópia de registros de ocorrências em repartições policiais civis ou militares, caso haja;
- k) nada consta da Justiça Federal;
- l) nada consta da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual;

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

- m)** nada consta da Justiça Eleitoral;
 - n)** nada consta do Instituto Félix Pacheco (carteira de identidade) somente para os candidatos do Estado do Rio de Janeiro;
 - o)** se militar da ativa, temporário ou efetivo, declaração da Unidade Militar a que pertence constando o tempo de Serviço e Comportamento;
 - p)** nada consta criminal Estadual do 1º ao 4º Ofícios para todos os candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro. Para os residentes fora do município do Rio de Janeiro (Interior e Baixada), além do 1º ao 4º Ofícios, deverão trazer a Certidão da Comarca do município de residência. Os residentes em outros Estados deverão trazer Certidões que englobem todas as Comarcas;
 - q)** cópia do Diploma de conclusão em formação em nível médio ou Certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;
 - r)** cópia do Diploma de conclusão em formação em nível médio na categoria de Técnico em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC; e
 - s)** cópia dos documentos comprobatórios da sua categoria com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN), podendo ser aceito o Registro Provisório, desde que dentro do prazo de vigência.
- 12.4.1.** No caso de instituições de ensino extintos, além dos documentos já elencados, o candidato deverá trazer a Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo MEC.
- 12.4.2.** Serão desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis ou rasgados;
- 12.5.** Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.
- 12.6.** Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.
- 12.7.** Os candidatos que entregarem certidões expedidas via *Internet* deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.
- 12.8.** Em caráter excepcional os documentos previstos no subitem 12.4 alíneas “q” e “r” poderão ser substituídos precariamente por declaração de estar cursando, no mínimo, o último ano do Ensino Médio, do Curso de Técnico de Enfermagem, com a devida outorga pelo órgão oficial competente na respectiva área de especialização, desde que tenha previsão de término até a data prevista para a Etapa de Avaliação Documental.
- 12.9.** O resultado preliminar da verificação dos Requisitos para inscrição, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no ANEXO I – Cronograma Previsto.
- 12.10.** Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da 2ª Etapa, no prazo estabelecido no **ADITAMENTO ao ANEXO I – Cronograma Previsto**, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.
- 12.11.** O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado da 2ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da Etapa, conforme **ADITAMENTO ao ANEXO I – Cronograma Previsto**.
- 12.12.** Demais informações a respeito do preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC) e verificação dos requisitos para inscrição constarão na convocação para a Etapa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

12.13. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13. DA 3ª ETAPA - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.1. A 3ª Etapa do Concurso Público (Teste de Aptidão Física), que tem caráter eliminatório, será realizada sob responsabilidade do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).

13.1.1. A candidata em ciclo gravídico deverá apresentar atestado médico assinado e carimbado por médico obstetra com validade de 30 (trinta) dias, declarando a sua aptidão para realização dos testes da 3ª Etapa (**Teste de Aptidão Física**), conforme Lei Estadual nº 6.059, de 7 de outubro de 2011.

13.1.2. A candidata que, no dia da realização da 3ª Etapa, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou estado puerperal e que não esteja apta a realizar a etapa, será facultada a nova data para a realização do referido teste após 120 dias corridos a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

13.1.3. A candidata deverá comparecer pessoalmente na data, ao local e no horário de realização do Teste de Aptidão Física - TAF munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

13.1.4. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da 3ª Etapa, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

13.1.5. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os testes da 3ª Etapa alegando estado de gravidez ou puerperal será eliminada do Concurso.

13.1.6. A candidata deverá enviar a DRSP, 30 dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu, para o e-mail selecao geral_crsp@pmerj.rj.gov.br, especificando o concurso, nome completo da candidata e o número da Inscrição.

13.1.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos ou apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso.

13.1.8. Caso a candidata gestante seja eliminada nas etapas posteriores à 3ª Etapa, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes da 3ª Etapa após a data do parto, ou do fim do período gestacional.

13.1.9. Ao resultado da 3ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

13.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

13.2.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos considerados Aptos na 2ª Etapa.

13.2.2. Para realizar o TAF o candidato deverá imprimir 01 (uma) via do Atestado Médico (**ANEXO IV**) e entregá-lo, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, em que certifique especificamente **ESTAR O CANDIDATO APTO PARA REALIZAR TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.

13.2.3. O candidato, que deixar de apresentar atestado ou não o apresentar conforme especificado no subitem 13.2.2, não poderá realizar o teste e será considerado inapto.

13.2.4. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste do candidato.

13.2.5. O Teste de Aptidão Física possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a resistência abdominal e resistência aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades. Todos os avaliadores possuirão capacitação específica em avaliação física na PMERJ.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

13.2.6. O Teste de Aptidão Física – TAF, será realizado em, no mínimo, 90 (noventa) dias após a realização da Prova Escrita Objetiva.

13.2.7. A aplicação dos Testes de Aptidão Física poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem de classificação.

13.2.8. O candidato convocado que não comparecer ao Teste de Aptidão Física (na data e horário estabelecidos para a convocação) será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

13.2.9. O Teste de Aptidão Física será validado ao final de todos os exercícios previstos, podendo ser realizado em um ou mais dias a critério da administração.

13.2.10. O candidato considerado inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

13.2.11. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

13.2.12. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução, com a realização obrigatória de exercícios, discriminados neste Edital, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada um deles.

13.2.13. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física - TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

13.2.14. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.2.15. As baterias do Teste de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, servindo como forma de controle das obrigações da Banca.

13.2.16. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

13.2.17. No caso de transgêneros, para o Teste de Aptidão Física será considerado o gênero informado no ato de inscrição, que deverá estar de acordo com o documento oficial apresentado pelo candidato.

13.2.18. O teste de Aptidão Física será composto pelos seguintes testes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 36 (trinta e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.

II - Corrida de 2.400m: < ou = 12 (doze) minutos.

CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

I - Teste de Flexão Abdominal: > ou = 26 (vinte e seis) repetições em 60 (sessenta) segundos.

II - Corrida de 2.400m: < ou = 14 minutos.

Tabela dos índices mínimos por gênero para o TAF:

TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF 1					
Sexo	Teste	Resultado	Sexo	Teste	Resultado
Masculino	ABDOMINAL (60 segundos)	≥ 36 repetições	Feminino	ABDOMINAL (60 segundos)	≥ 26 repetições
	CORRIDA (2.400m)	≤ 12'00"		CORRIDA (2.400m)	≤ 14'00"

Teste de Flexão Abdominal:

a) Duração: 60" (sessenta segundos).

b) Tentativas: 02 (duas).

c) Posição Inicial: Em decúbito dorsal, mãos na altura dos ombros, braços junto ao peito, joelhos numa angulação de, aproximadamente, 90°, pés alinhados na largura biacromial com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio de outro candidato que deverá fixar os pés do avaliado utilizando seus pés (pisar levemente, mantendo as coxas e os

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

joelhos livres).

d) Tempo 1: Flexionar o tronco até os cotovelos tocarem os joelhos ou terço distal do quadríceps ou ultrapassarem os joelhos.

e) Tempo 2: Voltar à posição inicial até que toque o solo com a parte medial das escápulas.

f) Contagem: Cada vez que o candidato retornar à posição inicial, deve ser contada uma repetição.

g) Não será permitido: Deixar de tocar os cotovelos nos joelhos ou terço distal dos quadríceps ou ultrapassar os joelhos, deixar de encostar a parte medial das escápulas no solo, deixar de manter os joelhos na angulação aproximada de 90°, delimitada pelo avaliador, retirar ou arrastar os glúteos (nádegas) do solo durante a execução do teste, afastar as mãos dos ombros ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços. Sendo considerado o número de repetições executadas corretamente dentro de 60" (sessenta segundos).

h) O objetivo do teste é avaliar a *endurance* dos músculos abdominais.

i) Uniforme: 6º do RUPMERJ para os militares e shorts e camiseta para civis.

j) Teste de flexão abdominal – imagens:

Masculino:



**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

Feminino:



Teste de corrida de 2.400 m:

- a) Duração: Masculino: < ou = 12 minutos / Feminino: < ou = a 14 minutos.
 - b) Tentativa: 01 (uma).
 - c) Local: Pista de atletismo ou uma área demarcada no plano horizontal.
 - d) Numeração: Todos os candidatos deverão estar devidamente numerados.
 - e) Início: O teste terá início através de um silvo longo de apito.
 - f) Término: o teste será encerrado quando o candidato atingir a distância determinada (2400m).
 - g) Execução: A corrida deverá ser realizada no sentido anti-horário, sendo permitida a execução do teste em qualquer ritmo.
 - h) Posição inicial: o candidato deverá permanecer atrás da linha de largada no ponto informado pelo avaliador.
 - i) Contagem: O resultado obtido será em função do tempo percorrido, durante a distância estabelecida. Para o controle das voltas de cada candidato, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 2400 metros”.
 - j) Avaliadores: Cada avaliador deverá estar posicionado na largada/chegada, e deverá estar com um cronômetro.
 - k) Aplicação do teste: consiste em o candidato percorrer a distância estipulada no menor tempo possível, podendo o candidato andar durante o percurso.
 - l) Os candidatos deverão ser divididos em grupos, de forma que cada avaliador avalie no máximo 10 (dez) candidatos, devendo cada grupo estar em locais previamente destinados para a aplicação do teste, conforme análise do presidente da comissão.
 - m) Não será permitido valer-se de atalhos para encurtar o percurso. Caso o candidato use qualquer meio para ludibriar os avaliadores, será ELIMINADO.
 - n) Objetivo: avaliar a capacidade cardiorrespiratória do indivíduo.
- 13.2.19.** O candidato será considerado apto se realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.
- 13.2.20.** O candidato que der ou receber ajuda será considerado ELIMINADO.
- 13.2.21.** Para o candidato ser considerado APTO, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os exercícios do Teste de Aptidão Física.
- 13.2.22.** O resultado de cada exercício realizado será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 13.2.23.** Não será dispensado nenhum tratamento privilegiado nos casos de alteração

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

psicológica ou fisiológica temporária (ciclos menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física do candidato.

13.2.24. Para o Teste de Flexão Abdominal serão admitidas até 02 (duas) tentativas no mesmo dia da realização do teste, não necessariamente consecutivas. O candidato que não alcançar o índice mínimo exigido na primeira tentativa terá a oportunidade de realizar uma segunda e última tentativa, dado um recuperativo fisiológico de cinco a sete minutos após a primeira tentativa.

13.3. O candidato deverá comparecer no local e horário definido em sua convocação para a realização da 3ª Etapa, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou *legging*, ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

13.4. No dia de realização da 3ª Etapa, o candidato deverá apresentar, além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

13.5. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.6. O resultado da 3ª Etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, na data prevista no **ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto**.

13.7. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa, no prazo estabelecido no **ADITAMENTO ao ANEXO I - Cronograma Previsto**, devendo comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 8h às 17h, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

13.8. O recurso consiste na reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física - 3ª Etapa realizado pelo candidato, não configurando nova oportunidade para realização da referida Etapa.

13.9. A reavaliação do resultado do Exercício Físico do Teste de Aptidão Física será realizada por uma Banca Revisora, composta por membros detentores de capacitação específica em avaliação física na PMERJ que não participaram da Banca Avaliadora

13.10. O resultado do pedido de recurso do contra o Resultado Preliminar da 3ª Etapa será divulgado no endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br>, após deliberação da banca, conforme Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**.

13.11. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

13.12. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14. DA 4ª ETAPA - EXAME PSICOLÓGICO

14.1. A 4ª Etapa deste concurso constará de Testes Psicológicos, de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

14.2. Somente os candidatos considerados APTOS na 3ª Etapa serão convocados para o Exame psicológico, por meio do endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br>, em data e horário a estabelecidos pela DRSP, conforme Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**.

14.3. Objetivo

14.3.1. O Exame Psicológico tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a graduação em vigor na Corporação.

14.4. Método

14.4.1. O Exame Psicológico consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.

14.4.2. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

14.4.3. Entende-se por Exame Psicológico a medida e a padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

14.4.4. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.4.5. O Exame Psicológico poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes à graduação. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31/2022, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.” Ainda segundo a mesma resolução, no artigo 2º “Na realização da Avaliação Psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo (fontes fundamentais de informação)”.

14.4.6. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico da graduação em questão.

14.4.7. O Exame Psicológico será realizado em fase única e eliminatória, podendo ocorrer em um ou mais dias, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:

- a) solução de problemas;
- b) utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho na graduação;
- c) adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes à graduação.

14.5. Avaliação dos resultados:

14.5.1. Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício da graduação, tais como:

- a) capacidade de concentração e atenção;
- b) tipos de raciocínio;
- c) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.

14.5.2. Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes à graduação pleiteada como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

14.5.3. A inaptidão no exame psicológico não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não demonstrou atender aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes à graduação pretendida.

14.5.4. A inaptidão, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente concurso, referindo-se às características incompatíveis para a graduação Cabo PM Especialista Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.5. A inaptidão de integrantes de outras Corporações Militares, Praças ou Oficiais, pode ocorrer, porque as atribuições para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro são distintas dos cargos de outras corporações. Assim é possível que um candidato que seja militar de outra força, não demonstre atender aos requisitos para a graduação Cabo PM Especialista em Técnico em Enfermagem da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

14.5.6. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

14.6. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.7. Para a submissão ao Exame Psicológico definido neste Edital, recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

14.8. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).”

14.9. O Exame Psicológico terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.

14.10. Demais informações constarão na convocação para a Etapa.

14.11. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Psicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

14.12. Caberá pedidos de Entrevista Devolutiva; Atestado de Exame Psicológico e Revisão contra o resultado preliminar do Exame Psicológico - 4ª Etapa, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, no prazo previsto no Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-los através de requerimento próprio.

14.13. Será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br> o local, data e horário de comparecimento do candidato que teve seu requerimento de entrevista devolutiva deferido.

14.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato poderá ou não estar acompanhado de um psicólogo contratado às suas expensas. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

inaptidão do candidato ao Concurso Público, **não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.**

14.15. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista devolutiva, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos do seu exame psicológico.

14.16. No ato da entrevista devolutiva será entregue ao candidato, documento resultante da avaliação psicológica (Atestado Psicológico).

14.17. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo estabelecido no Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**, através do SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 8h às 17h, solicitar o recurso administrativo de Revisão do resultado preliminar, independentemente de ter requerido Entrevista Devolutiva.

14.18. A revisão do resultado preliminar consiste na reavaliação dos testes realizados pelo candidato, por uma Banca Revisora, composta por Oficiais Psicólogos da Corporação que não participaram da Banca Avaliadora do referido exame, que não tenha vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

14.19. Para interpor o recurso administrativo de Revisão, o candidato poderá ou não ser assessorado por um psicólogo contratado às suas expensas, devidamente inscrito e ativo no Conselho Federal de Psicologia (CRP).

14.20. Havendo recurso administrativo de Revisão, ficam os membros da comissão avaliadora impedidos de participarem do processo de análise.

14.21. O recurso administrativo de Revisão não contempla uma nova aplicação da avaliação psicológica.

14.22. O resultado do recurso administrativo de Revisão, será divulgado, no endereço eletrônico da <https://sepm.rj.gov.br> após reunião da banca Revisora, conforme Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**.

14.23. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado inapto ou faltoso no Exame Psicológico, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso administrativo de Revisão, não alterar a sua inaptidão no referido exame.

14.24. O candidato poderá solicitar a qualquer tempo o Atestado Psicológico contendo o resultado do seu exame.

14.25. Somente será admitido 1 (um) recurso de revisão do resultado preliminar, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

15. DA 5ª ETAPA – EXAME DE SAÚDE:

15.1. Serão convocados para a realização da 5ª Etapa - Exame de Saúde todos os candidatos considerados APTOS na 4ª Etapa. A etapa será realizada em data, local e horário, estabelecidos pela DRSP, conforme Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**, a serem divulgados no endereço eletrônico (<https://sepm.rj.gov.br>).

15.2. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as atribuições típicas da função.

15.3. Após a realização do Exame de Saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO. Os candidatos deverão apresentar no dia determinado para seu Exame de Saúde os exames complementares e laudos. Estes deverão obrigatoriamente ser realizados em até 90 dias anteriores ao Exame de Saúde, exceção ao exame colpocitológico (candidatas sexo feminino) que terá validade de 180 dias.

15.4. O Exame de Saúde constará de:

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

Exames Laboratoriais:

- a) Hemograma Completo;
- b) Grupo sanguíneo e Fator Rh;
- c) Glicemia de jejum;
- d) Uréia, Creatinina e Ácido Úrico;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) VDRL;
- h) Anti HBs e HBSAg;
- i) Anti HCV
- j) Anti-HIV1 e 2;
- k) Urina - EAS (Elementos anormais e sedimentos);
- l) Raio X de Tórax PA e perfil com laudo;
- m) Eletrocardiograma com laudo;
- n) além de demais exames que a Junta Médica considerar necessário para elucidação.

Cartão de Vacinação:

- a) Os candidatos deverão apresentar cartão de vacinação com esquema obrigatório para adultos completo segundo o Programa Nacional de Imunização ou, pelo menos, comprovar o início dos esquemas vacinais.

Exame médico clínico

Exame médico cirúrgico

Exame médico ortopédico

- a) recomenda-se que para estes exames médicos, os candidatos usem sob suas vestes adequadas ao comparecimento a um órgão público, traje sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino.

Exame Otorrinolaringológico, incluindo:

- a) Audiometria, devendo constar Audiograma com SRT ou IRF e discriminação vocal.
- b) Otoscopia;
- c) Rinoscopia;
- d) Laringoscopia.

Exame Oftalmológico, incluindo:

- a) Acuidade visual sem correção separadamente em cada olho.
- b) Acuidade Visual com correção separadamente em cada olho (com uso de óculos). Não será permitido uso de lentes de contato para correção de Acuidade Visual e Discromatopsia no momento do exame;
- c) Medida da pressão intraocular;
- d) Teste Senso Cromático;
- e) Fundoscopia;
- f) Exame de Motilidade Ocular;
- g) Biomicroscopia de segmento anterior, devendo o candidato apresentar laudo em caso de cirurgia refrativa.

Exame Odontológico, incluindo:

- a) Radiografia panorâmica das arcadas dentárias.

Exame Ginecológico:

- a) Avaliação de patologias ginecológicas, com endometriose, doenças neoplásicas da mama, do

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

aparelho reprodutor feminino e anexos; doenças sexualmente transmissíveis entre outras.

b) Colpocitológico. As candidatas possuidoras do exame colpocitológico com resultado normal poderão apresentá-lo no ato do exame médico do concurso vigente, desde que esteja dentro do prazo de validade de 180 dias.

15.4.1. A candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar os exames de Raio-X (PA) e radiografia panorâmica das arcadas dentárias, assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados pela DRSP.

15.4.2. A candidata gestante deverá comparecer na data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

15.4.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a entrega dos exames e laudos, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

15.5. No Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.

15.6. Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

15.7. A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, apologia ao crime, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem, além das que dificultem a identificação do indivíduo. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

15.8. Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessitar de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes. Não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

15.9. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício da função, conforme indicado abaixo, serão considerados suficientes para efeito de eliminação no Concurso Público.

15.10. Das Condições incapacitantes:

- a) Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) Qualquer doença cutânea incurável;
- d) Fístulas congênicas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- g) Histórico de transplante de órgãos;
- h) Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade policial militar;
- i) Outros requisitos julgados indispensáveis pela Junta de Inspeção de Saúde Especial da DGS (JISE/DGS).

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

15.11. No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício da função.

15.12. O Exame de Saúde será executado de acordo com as instruções da Diretoria Geral de Saúde e aprovadas pelo Secretário de Estado de Polícia Militar. Serão considerados como causas de incapacidade para o ingresso no Serviço Policial Militar, as seguintes doenças, afecções ou síndromes.

Exames Clínicos:

15.12.1. Doenças clínicas incuráveis, progressivas ou que tenham deixado sequelas limitantes para a carreira policial-militar; doenças cardiovasculares (hipertensão arterial – a hipertensão arterial é definida como a PA $\geq 140 / 90$ mmHg; arritmias; síndrome de pré-excitação; distúrbios de condução – exceto o incompleto do ramo direito, sem enfermidade associada; sopros cardíacos patológicos decorrentes de doenças valvulares ou congênitas; doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças cardíacas congênitas ou hereditárias; aneurismas; doenças da circulação periférica arterial ou venosa; cirurgias ou procedimentos endovasculares prévios arteriais ou venosos). Pneumopatias (asma; tuberculose; DPOC; deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; alterações radiológicas do mediastino; história de episódios de pneumotórax espontâneos e/ou repetidos). Doenças endócrinas em quaisquer das suas variedades. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias (hanseníase; erisipela; herpes; leishmaniose; doença de Chagas; dermatofitoses extensas; doenças venéreas; micoses profundas). SIDA (Síndrome de Imunodeficiência Adquirida); hepatite “B” e “C”; portador do vírus HIV e portador de vírus da hepatite “B” e “C”. Doenças dermatológicas (vitiligo; psoríase; pênfigo; eczemas extensos; paroníquia crônica dos dedos dos pés; acne com processo inflamatório agudo ou outra dermatose (sicose, pseudofoliculite) que comprometa o barbear; doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético). Doenças renais: glomerulopatias de qualquer etiologia, moléstias que cursem ou possam cursar com perda da função renal; insuficiência renal aguda ou crônica; ausência de um Rim. Doenças autoimunes em quaisquer das suas variedades. Colagenoses – quaisquer das suas variedades. Hematopatias (anemia; policitemia; leucopenia; leucoses; trombocitopenias ou trombocitoses; discrasia sanguíneas ou púrpuras adquiridas ou congênitas). Doenças neurológicas (distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; distúrbio da marcha; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias; fraquezas musculares; síndromes convulsivas; epilepsia e doenças desmielinizantes; síndrome do desfiladeiro torácico; qualquer doença neuromuscular congênita ou adquirida, de caráter incurável, progressiva ou que tenha deixado sequelas limitantes para o ingresso e exercício da atividade policial militar). Distúrbio de emissão e articulação de palavras. História de cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais. Doenças hepáticas e pancreáticas crônicas. Doenças inflamatórias intestinais.

Exame Ortopédico:

15.12.2. Desvio do eixo fisiológico do aparelho locomotor, tais como sequelas de fraturas, escoliose $\geq 10^\circ$, cifoses superiores a 45 graus, hiperlordoses, torcicolos e desvios da coluna cervical, alterações da morfologia da coluna vertebral (de natureza congênita ou adquirida), deformidades da cintura escapular, do cotovelo, do punho ou mão e dos dedos. Obliquidades pélvicas, com ou sem discrepância de comprimento dos membros inferiores (maiores que 08 mm), genuvarum ou genuvalgum (superiores a 5 graus). Desvios do tornozelo e articulação subtalar, desvios das articulações médiotársicas e do antepé (metatarso, varo, hálux-valgo ou varo, quinto dedo varo, metatarso primus varus, pé cavo, pé plano-valgo, etc.), paroníquia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

Limitação da amplitude fisiológica dos movimentos de quaisquer articulações, instabilidades articulares (tipo luxações recidivantes ou habituais, sinal Trendelenburg, instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas, de quaisquer etiologias). Alterações neurológicas tipo sequelas de paralisias (totais ou parciais), atrofia e distrofias musculares (totais ou parciais) e outras perdas de sensibilidade. Alterações congênitas tipo ausência segmentares: totais ou parciais; fusões osteoarticulares tipo barra óssea e outras. Cicatrizes cirúrgicas hipertróficas ou aderentes a planos profundos ou ósseos, sequelas de osteomielite, mesmo que consideradas como infecção curada clínica e laboratorialmente. Idem para sequelas de osteoartrites e artroses de natureza traumática e outras. Sequelas de osteocondrites, mesmo que não deformantes e assintomáticas no momento do Exame de saúde. Preexistência de cirurgia em plano articular (tipo cura de luxações recidivantes ou habituais, instabilidades articulares, meniscectomias, da coluna vertebral, tendinites por esforço repetitivo e outras), mesmo que considerado curado no momento do exame.

Otorrinolaringológico com Audiometria:

15.12.3. Doenças que sabidamente levem à evolução da perda auditiva, doenças crônicas do ouvido médio, mesmo as consideradas curadas pelo serviço de otorrinolaringologia; doenças metabólicas, doenças auditivas de causa genética, moléstias do ouvido, nariz e garganta que, a critério da JISE DRSP, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação; alterações da fala (síndrome da disfemia), disacusia neurosensorial de qualquer intensidade, e que afete qualquer frequência, disacusia de condução com perda igual ou superior a 25 dB, testadas em todas as frequências de 250, 500, 1.000, 2.000, 3.000, 4.000, 6.000 e 8.000Hz. Labirintopatia. Anormalidade do conduto auditivo e tímpano; Distúrbio de emissão e articulação de palavras.

Exame Oftalmológico:

15.12.4. A acuidade visual será considerada reprovatória, no ato do exame oftalmológico do concurso vigente, quando o candidato sem uso de correção (óculos) apresentar valor inferior a 0,3 (20/60 em tabela de Snellen) em qualquer um dos olhos separadamente. E se com ou sem uso de correção (óculos) a Acuidade visual inferior a 1,0 (20/20 em tabela de Snellen) em um olho e inferior a 0,8 (20/25 em tabela de Snellen) no outro olho. Discromatopsia em qualquer de suas variações (não será permitido o uso de lentes corretoras para discromatopsias). Estrabismo com desvio superior a 10 (dez) graus prismáticos. Ausência de um olho. Cirurgia oftalmológica refrativa (Lasik ou PRK) realizada em um período inferior a 06 meses do ato do exame oftalmológico do concurso vigente. Ulcerações e tumores oculares, opacificações corneanas e de cristalino, pseudofacia, sequelas de traumatismo ou de queimaduras oculares, doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas de qualquer das estruturas oculares, anormalidades funcionais significativas em qualquer das estruturas oculares; assimetria ou aumento de escavação papilar significativa e sugestiva de Glaucoma; lesões retinianas e ou maculares como cicatrizes e degenerações, doenças neurológicas ou musculares oculares.

Exame Odontológico:

15.12.5. Dentes cariados, fraturados, com comprometimento endodôntico, com restaurações temporárias e/ou deficientes; periodontites; ausência de qualquer dente da arcada superior (maxila) e/ou inferior (mandíbula) que comprometa a função e a estética, com tolerância de dentes artificiais que, a critério da Diretoria Geral de Odontologia, reabilite o candidato; menos de 08 (oito) dentes naturais na arcada inferior (mandíbula); tolerando-se também dentes implantados; maloclusões e/ou deformidades dentofaciais que, a critério da Diretoria Geral de Odontologia, não capacitem o candidato ao ingresso na Corporação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

Exame Cirúrgico:

15.12.6. Tatuagem (vide subitem 15.7), cicatrizes deformantes, cirurgias que reduzam a plena capacidade física e vital, hérnias, cistos ou tumores, varizes de membros inferiores, perda de substância com redução da capacidade motora, afecções urológicas (hipospádia, epispádia, criptorquídia, hidrocele, varicocele) e proctológicas (cisto pilonidal, fístula perianal, fissura anal, tumor perianal, hemorroidas), ausência de testículo, cirurgia com significativa ressecção de órgãos abdominais. CIRURGIA BARIATRICA (Banda Gástrica Ajustável, Gastrectomia Vertical, Bypass Gástrico, Derivação Biliopancreática).

15.13. Durante a realização da etapa de Exame de Saúde poderá ser solicitada a realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria, reapresentar qualquer exame posteriormente à realização da fase, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

15.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Se ausentar na fase de Exame de Saúde;
- b) Não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- c) For considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste Edital.

15.15. O resultado preliminar do Exame de Saúde, com lista nominal dos candidatos APTOS estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, nas datas indicadas no Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**.

15.16. Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar da 5ª Etapa, no prazo estabelecido no Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**, devendo o candidato comparecer ao SAC (Serviço de Atendimento ao Candidato) da DRSP no horário de 08h às 17h, no prazo previsto no Cronograma - ANEXO I, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

15.17. O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame de Saúde será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase, no prazo estabelecido no Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**.

15.18. Demais informações a respeito do Exame de Saúde constarão na convocação para a Etapa.

15.19. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

15.20. Diante da tutela de urgência deferida nos autos do Processo nº 0888657-71.2023.8.19.0001 não serão exigidos dos candidatos do concurso a submissão a exame de sorologia para HIV e não serão excluídos do certame os candidatos portadores de HIV e /ou doenças dermatológicas, a saber: VITILIGO, PSORÍASE E DERMATOSE que comprometa o barbear ou que traga comprometimento apenas estético, **ATÉ O JULGAMENTO DO MÉRITO DA AÇÃO**.

15.21. Diante da tutela de urgência deferida nos autos do Processo nº 0039292-50.2024.8.19.0000, fica suspensa a exigência para que as candidatas do sexo feminino apresentem os exames ginecológicos constantes no item 15.4, **ATÉ O JULGAMENTO DO MÉRITO DA AÇÃO**.

16. DA 6ª ETAPA - EXAME SOCIAL E TOXICOLÓGICO

16.1. O Exame Social e Toxicológico ficará a cargo da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), da SEPM, e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

16.2. Será convocado para a 6ª Etapa os candidatos considerados Aptos na 5ª Etapa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

16.3. DO EXAME SOCIAL

16.3.1. O Exame Social compreende a análise das informações do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, exame toxicológico, pedidos de informações e solicitação de documentos.

16.3.2. As informações chegadas à Administração durante todo o decorrer do certame, independentemente de sua gravidade, serão apreciadas durante o Exame Social, que poderá ser refeito, quantas vezes forem necessárias, diante do aparecimento de fatos novos, até a data da incorporação.

16.3.3. O Exame Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6), dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes à função.

16.3.4. O Exame Social contempla a realização de diligências visando verificar o comportamento, de um modo geral, do candidato, bem como se sua conduta social não se dissocie dos (as):

a) Requisitos estabelecidos neste EDITAL para ingresso na SEPM;

b) Obrigações e deveres inerentes a um futuro policial-militar, de acordo com o previsto no Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443, de 1º de julho de 1981);

16.3.5. O Exame Social avaliará o Histórico Profissional do candidato, visando verificar:

I) se nos locais onde trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas. Em caso positivo, avaliar se a conduta profissional e comportamental é ou era boa (assíduo, pontual, honesto e relaciona-se ou relacionava-se bem com os colegas);

II) não ter sofrido demissão por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos, que afetem a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;

III) caso tenha servido nas Forças Armadas nos últimos 05 (cinco) anos, ter sido licenciado no mínimo no comportamento "BOM";

IV) não ter sido punido por falta considerada de natureza "GRAVE" que afete a honra e o pundonor militar na Força Armada ou Auxiliar em que serviu. Desvinculados a punição e o comportamento supracitado, será observado ainda o histórico funcional do candidato quando de sua passagem pelas respectivas Forças Armadas.

16.3.6. Entrevista:

I) Tem por finalidade comparar os dados fornecidos pelo candidato e por terceiros como apurado nas diligências realizadas, esclarecer dúvidas, levantar outras informações julgadas necessárias e dar condições de emitir parecer conclusivo sobre aptidão ou inaptidão do candidato.

16.3.7. Pedido de Informação:

Visa a coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos órgãos abaixo:

a) Institutos de Identificação (Félix Pacheco e outros);

b) Escolas Públicas/Particulares;

c) Firmas Públicas/Particulares;

d) Organizações Policiais Militares;

e) Outros órgãos julgados necessários.

16.3.8. Será **considerado inapto** no Exame Social o candidato que:

I. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência; por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas ou pessoas, ou de tipo penal conexo a tais crimes, , desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão policial militar, tais como:

a) Crimes relativos à lei 10.826/03 (Armas de Fogo);

b) Crimes relativos à lei 8.072/70 (Crimes Hediondos);

c) Crimes relativos à lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

- d)** Crimes relativos à lei 11.343/06 (Lei de Tóxicos);
- e)** Crimes relativos à lei 12.850/13 (Lei das Organizações Criminosas);
- f)** Crimes relativos à lei 12.015/07 (Lei de Corrupção de Menores);
- g)** Crimes capitulados no Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;
- h)** Crimes capitulados no Decreto-Lei 1.001/69 (Código Penal Militar), excetuando-se os culposos, que serão analisados, de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade social da atividade policial militar perante a sociedade;
- i)** Crimes dolosos capitulados em demais leis penais extravagantes, que serão analisados de acordo com as circunstâncias do fato e com o grau que atinjam a honorabilidade e credibilidade da atividade policial militar perante a sociedade.

- II. Tenha registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública; folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três ou mais registros; omissão de dados ou falta com a verdade na resposta do Inventário Pessoal do candidato;
- III. Tenha processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes.
- IV. Tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.9. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado **inapto** se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira policial militar, tais como as citadas nas alíneas do subitem **16.3.8**, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

16.3.10. Será inapto o candidato que tenha sido eliminado em concursos anteriores na PMERJ no Exame Social, salvo se houver cessado o motivo daquela eliminação; bem como os candidatos condenados em sentença penal transitada em julgado por crimes ou contravenções, incompatíveis com a atividade policial militar.

16.3.11. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.

16.3.12. O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal;

16.4. DO TESTE TOXICOLÓGICO

16.4.1. Do tipo “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados para um período mínimo de 90 (noventa) dias.

16.4.2. O candidato deverá apresentar, no dia da convocação para coleta, cabelos com mais de 4 cm e/ou pelos corpóreos (axilas, braços, pernas, peito ou pubianos) sem tricotomia (depilação, raspagem) nos últimos 3 meses, ficando a escolha do material a ser utilizado à critério da empresa e não do candidato.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

16.4.3. A coleta da amostra poderá ser supervisionado pela SEPM.

16.4.4. O candidato que se apresentar para realização do teste toxicológico com cabelo com menor de 4cm e/ou pelos corpóreos insuficientes para coleta do material biológico inviabilizando a realização do exame, automaticamente será reprovado do certame.

16.4.5. O candidato submetido ao teste toxicológico que testar positivamente poderá realizar um novo exame, contudo só poderá utilizar o mesmo material coletado na primeira vez, para confirmar o laudo elaborado no primeiro teste. Tal procedimento terá o nome de “reteste”. No dia da coleta, duas amostras serão coletadas para efeito de contraprova. Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.

16.4.6. As empresas especializadas deverão custodiar o envelope lacrado de “reteste” por 05 (cinco) anos, no caso de positivos e 01 (um) ano no caso de negativos, bem como todas as informações da análise e cadeia de custódia, positivas ou negativas, por 5 anos. Esse material deverá ser apresentado prontamente quando requisitado pela Comissão Organizadora ou em sede ministerial ou judicial.

16.4.7. A custódia do material biológico ficará exclusivamente a cargo do laboratório que realizará o exame, sendo a informação considerada de caráter confidencial.

16.4.8. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado reprovado no exame toxicológico.

16.4.9. O resultado negativo no teste toxicológico, por si só não implicará na aprovação do candidato na 6ª Etapa. Tal resultado dependerá também da aptidão no Exame Social.

16.4.10. O pagamento do teste toxicológico de larga janela de detecção (mínima de 90 dias) será feito diretamente pelo candidato junto ao laboratório especializado.

16.4.11. Será considerado INAPTO no Exame Toxicológico o candidato que apresentar resultado do exame toxicológico positivo ou com resultado de material insuficiente para a análise (falta ou quantidade/tamanho insuficiente de cabelo ou pelo).

16.5. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

16.6. A Seção de Pesquisa Social da DRSP poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

16.7. Incluem-se Exame Social diligências no sentido de verificar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos atinentes aos requisitos mínimos para inscrição, aprovação e ingresso no estado efetivo da corporação.

16.8. O candidato convocado que não comparecer ao Exame Social e Toxicológico no horário estabelecido para a convocação será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado.

16.9. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações do Exame Social e Toxicológico serão dirimidos pela Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

16.10. O candidato considerado inapto na fase do Exame Social e Toxicológico poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC – Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

16.10.1. O candidato inapto no Exame Social e Toxicológico será eliminado do Concurso Público.

16.10.2. O resultado da análise dos recursos contra o resultado do Exame Social e Toxicológico será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17. DA 7ª ETAPA – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL:

17.1. Serão convocados para Entrega de Documentos para a Etapa de Avaliação Documental os candidatos aprovados e/ou considerados aptos em todas as etapas anteriores do certame.

17.2. A Etapa Avaliação Documental, de caráter eliminatório, consiste na análise QUALITATIVA dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para ingresso na graduação pleiteada previstas nos subitens **3.2.11** a **3.2.13** do presente Edital.

17.2.1. Ao resultado da 7ª Etapa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO

17.3. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de forma física nos dias, horários e locais estipulados no Edital de convocação, sendo compulsório o comparecimento do candidato. Sendo assim, não há previsão de segunda chamada para a realização da Entrega dos seguintes documentos:

- a) Identidade civil (original e cópia), o candidato que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- b) CPF (original e cópia), (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Título Eleitoral;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo cartório eleitoral ou por meio do site www.tse.jus.br;
- f) Certificado de Reservista ou CDI (original), para os candidatos do sexo masculino;
- g) 01 (uma) foto modelo 3X4 (atual, de frente e descoberto);
- h) Original do Diploma de conclusão em formação em nível médio ou Certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;
- i) Original do Diploma de conclusão em formação em nível médio na categoria de Técnico em Enfermagem em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC;
- j) Documentos comprobatórios da sua categoria com Registro Definitivo junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro (COREN), podendo ser aceito o Registro Provisório, desde que dentro do prazo de vigência;
- k) Certificado de Nada Consta expedido pelo COREN; e
- l) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do **ANEXO VI**.

17.4. Em caráter excepcional, o candidato que, quando da convocação para apresentação dos documentos das alíneas h), i), j) e k) não tiver possibilidade imediata de apresenta-los, terá sua aprovação na referida etapa em condição de precariedade, condicionada à apresentação dos referidos documentos, impreterivelmente, até a data da convocação para apresentação dos títulos. Somente nestes casos, durante a Etapa de Avaliação Documental, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

17.5. Todos os candidatos deverão entregar a Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do **ANEXO VI**.

17.5.1. Os candidatos interessados em acumular cargo público terão sua Declaração de Acumulação de Cargo Público (**ANEXO VI**) objeto de análise e deliberação quanto à compatibilidade de horários entre os cargos, com a prevalência da atividade militar, cuja decisão do Presidente da Comissão de Avaliação Documental, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alínea “c”, combinado com o artigo 142, parágrafo 3º, inciso III, e ainda nos termos do parágrafo 3º do artigo 42, todos da Constituição Federal.

17.5.2. Haverá compatibilidade de horários quando:

17.5.2.1. Comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um;

17.5.2.2. Mediar, entre o término do horário de um cargo, emprego ou função e o início do outro, pelo menos 1 (uma) hora de intervalo, se no mesmo município, salvo se no mesmo estabelecimento e de 2 (duas) horas, se em municípios diversos;

17.5.2.3. Comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte.

17.5.3. Ocorrendo qualquer alteração funcional do servidor ou empregado no cargo atual (alteração do local de trabalho, alteração de horário de trabalho, entre outros) após a entrega da Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme modelo do **ANEXO VI**, o candidato que almejar o acúmulo deverá interpor novo requerimento, sob pena de responsabilidade;

17.5.4. O novo requerimento deverá ser entregue no Setor de Atendimento ao Candidato (SAC) da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DRSP), com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 2906 – Sulacap – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21741-320, no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e no horário das 9h às 17h;

17.6. O não comparecimento do candidato em data estipulada para a entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidade, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na inaptidão do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

17.7. O ingresso do candidato aprovado dentro do número de vagas e que solicitou acúmulo de cargo ou função pública somente será efetivada após a publicação da decisão favorável do Presidente da Comissão de Avaliação Documental quanto ao acúmulo, sendo que no caso de decisão desfavorável, o candidato aprovado, para ser incluído no estado efetivo da corporação na graduação pretendida, deverá apresentar comprovante de sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em data anterior a data de inclusão.

17.8. O candidato preliminarmente considerado inapto na Etapa de Avaliação Documental poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão no SAC/DRSP, bem como exercer o direito de recurso, que deve ser apresentado e protocolado junto ao SAC – Seção de Atendimento ao Candidato, na sede da DRSP, no prazo estabelecido no Cronograma - **ADITAMENTO ao ANEXO I**, considerando o horário Oficial de Brasília/DF, a fim de solicitá-lo através de requerimento próprio.

17.9. O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da Etapa de Avaliação Documental será divulgado no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>, bem como o resultado final da fase.

17.10. Demais informações acerca da Etapa de Avaliação Documental constarão de edital específico de convocação para entrega de documentos.

18. DA 8ª ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

18.1. Participarão desta etapa todos os candidatos aprovados e/ou aptos nas Etapas anteriores.

18.2. A prova de Títulos tem caráter avaliativo e classificatório, sendo a última etapa do certame, imediatamente anterior à incorporação.

18.2.1. Serão considerados como Títulos para o presente concurso apenas os documentos comprobatórios de declaração de experiência profissional como Técnico em Enfermagem na área de atuação de cuidados em enfermagem. Todos os documentos apresentados deverão versar sobre a experiência profissional em enfermagem, excluindo-se a contagem de tempo de estágio de enfermagem (não profissional), ou ainda, experiência profissional em outras áreas.

18.2.2. A apresentação de títulos é facultativa e a não apresentação importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

18.3. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original em frente e verso) em campo específico em link próprio, que será disponibilizado em período informado no Edital de Convocação para a etapa, no endereço eletrônico

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>.

18.3.1. O prazo máximo para entrega dos documentos mencionados no item 17.4 é a data prevista no item 18.3, não sendo aceita qualquer prorrogação. O candidato que não cumprir este prazo estará reprovado na etapa da avaliação documental.

18.4. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso Público.

18.4.1. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

18.4.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

18.4.3. Os títulos deverão ser apresentados com índice e relação descritiva, numerados, agrupados e separados por espécie, com a respectiva indicação da alínea correspondente da tabela do item **18.9**.

18.5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

18.6. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem **18.3**.

18.7. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a nomeação do candidato poderá ser anulada, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

18.8. Todas as experiências incluídas para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídas até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

18.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de pontuação no presente Concurso Público:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
Experiência profissional comprovada na administração pública militar, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.1 do Edital.	2,0 pontos a cada ano comprovado. (Máximo: 03 anos) Pontuação Máxima: 6,0
Experiência profissional comprovada na administração pública civil, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.1 do Edital.	2,0 pontos a cada ano comprovado. (Máximo: 03 anos) Pontuação Máxima: 6,0
Experiência profissional comprovada em empresa privada, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.2 do Edital.	1,0 pontos a cada ano comprovado. (Máximo: 06 anos) Pontuação Máxima: 6,0
Experiência profissional comprovada como contribuinte individual, na categoria Profissional de Técnico em Enfermagem, de acordo com o subitem 18.11.3 do Edital.	1,0 pontos a cada ano comprovado. (Máximo: 02 anos) Pontuação

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

	Máxima: 2,0
Pontuação Máxima:	20,0

18.10. Critérios para pontuação de títulos:

18.10.1. Cada ano de experiência profissional na administração pública militar e na administração pública civil refere-se a 2 (dois) pontos, em empresa privada ou como contribuinte individual refere-se a 1 (um) ponto, sendo o total máximo do somatório 20 (vinte) pontos.

18.10.2. O candidato poderá pontuar até 03 (três) anos de experiência profissional na administração pública militar e na administração pública civil; no máximo 06 (seis) anos de experiência em empresa privada e até 02 (dois) anos de experiência como contribuinte autônomo.

18.11. Os comprovantes de experiência profissional serão aceitos somente se estiverem de acordo com as especificações a seguir:

18.11.1. Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do subscritor, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico em Enfermagem.

18.11.2. Experiência profissional em empresa privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e

b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico em Enfermagem.

18.11.3. Experiência profissional como contribuinte individual (autônomo):

a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à categoria profissional de Técnico de Enfermagem; e

b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como contribuinte individual (autônomo), e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

18.12. Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os itens **18.11.1, 18.11.2 e 18.11.3.**

18.13. Se o candidato apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens

18.11.2 (alíneas “a” ou “b”) e **18.11.3** (alíneas “a” ou “b”) a pontuação **NÃO** será consignada para o candidato.

18.14. Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ININTERRUPTOS de atividade profissional, na categoria profissional de Técnico em Enfermagem, devendo esse tempo de experiência (365 dias) ser comprovado com até duas

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

empresas/órgãos/instituições.

18.15. No caso de o candidato possuir mais de um vínculo laboral CONCOMITANTE, que desempenhe ou tenha desempenhado SIMULTANEAMENTE atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, será contabilizado o tempo de experiência profissional correspondente a cada período de tempo independente, nas condições do subitem **18.14** acima enunciado. O limite de pontos para cada item é fixo e a sua pontuação máxima não poderá ser ultrapassada.

18.16. A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

18.17. Em caso de experiência profissional de Técnico em Enfermagem, no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

18.18. Os documentos do item **18.17** somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

18.19. Para comprovantes de experiência profissional que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

18.20. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

18.21. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>. Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>.

18.21.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada.

18.21.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

18.22. Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>.

18.23. A Banca Examinadora constitui a última instância para revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

18.24. O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>.

19.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

19.1. A pontuação final do Concurso Público será obtida pelo somatório da nota final da Prova Escrita Objetiva à nota final da Prova de Títulos, condicionada à aptidão no Teste de Aptidão Física, no Exame Psicológico, no Exame de Saúde, a indicação no Exame Social e Toxicológico e a Análise Documental.

19.2. A classificação no concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

19.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o critério de desempate se dará, sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina – Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- b) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina – Legislação Institucional;
- c) maior nota na Prova Objetiva na Disciplina – Enfermagem em Saúde Pública;
- d) maior nota final na Prova de Títulos;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

19.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “d” do subitem 19.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

19.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **19.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo I Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

20. DA NOMEAÇÃO, INGRESSO E INÍCIO DO EXERCÍCIO

20.1. Para ser nomeado o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obtido classificação dentro do número de vagas previstas no subitem **2.2.2** na especialidade objeto de inscrição.

20.1.1. A candidata em estado de gravidez ou em licença maternidade, que preencha os requisitos do item 20.1, não será impedida de ser nomeada e ingressar no estado efetivo da corporação.

20.1.2. A candidata grávida, após empossada na graduação, será submetida à inspeção de saúde, que declarará sua condição para iniciar ou não o curso de formação, podendo a limitação ser total ou parcial.

a) Caso a limitação seja parcial, a candidata seguirá no estágio ou curso de formação respeitada a sua limitação, sem prejuízos à grade curricular, que ficará a cargo das Unidades de Ensino a sua adequação;

b) Caso a limitação seja total, ou seja, a declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso de formação compatível iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

20.2. A convocação para ingresso, visando matrícula no Curso de Formação de Cabos na Graduação de Aluno Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS/QPMP-6), obedecerá o quantitativo percentual de vagas destinadas a especialidade, estabelecido no subitem **2.2.2**.

20.3. Para cada chamamento para ingresso, previsto no subitem **20.2**, os candidatos serão classificados em listas específicas para candidatos não cotistas; cotistas Negros e/ou Indígenas; e cotistas hipossuficientes, de acordo com a ordem decrescente de classificação do candidato na cota a que pertence.

20.4. O Secretário de Estado de Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a convocação dos candidatos nomeados para ingresso e início do Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS/QPMP-6).

20.5. O ingresso será realizado a contar da data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, sendo vedada a representação por procuração, passando a integrar o Estado Efetivo da Corporação.

20.6. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, que tiver seu pedido de acumulação de Cargo Público indeferido pelo Presidente da Comissão de Avaliação Documental, por não atender ao disposto nos subitens 17.5.1 e 17.7 deste Edital, deverá entregar, na data de inclusão no estado efetivo da Corporação: cópia da publicação em Diário Oficial ou respectivo documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração de cargo público ocorrida em

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

data anterior ao ingresso.

20.7. O mero pedido de exoneração não será aceito.

20.8. Não serão incluídos os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos na 7ª Etapa – Avaliação Documental deste Edital.

20.9. No caso de falta do candidato na apresentação para inclusão no estado efetivo da corporação, o candidato será considerado desistente do certame.

21. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS – QPMP-6) NA GRADUAÇÃO DE ALUNO CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

21.1. O Curso tem como objetivo proporcionar estudos para a formação pessoal para o exercício da graduação e funções de CABO PM ESPECIALISTA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DO QUADRO AUXILIAR DE SAÚDE (QAS – QPMP-6) e **não constitui etapa do certame**, consoante ao artigo 16, inciso XI, da Diretriz Geral de Ensino e Instrução, pública no BOL PM nº 076 de 23 de novembro de 2004.

21.2. O Curso será conduzido em duas fases, divididas da seguinte forma:

I – A primeira fase será realizada no CFAP 31º Vol. com adaptação a rotina policial militar, com duração de 4 (quatro) meses na modalidade de ensino presencial.

II- A segunda fase 02 (dois) meses de Estágio de qualificação profissional, a cargo da Diretoria Geral de Saúde (DGS).

21.3. O Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) destina-se a capacitar e habilitar os civis que forem aprovados no Concurso Público para CABOS QAS – QPMP-6, para que possam ocupar cargos e exercer funções compatíveis com a graduação.

21.4. O curso obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Vol. - RICFAP em vigor, público em BOL PM Nº 084 de 20 de julho de 2018 e Normas de Planejamento e Normas de Planejamento e Conduta do Ensino e da Instrução – NPCEI.

21.5. Será considerado aprovado no Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) o candidato que:

a) preencher os requisitos mínimos estabelecidos nas normas;

b) não incorrer em falta incompatível com o decoro policial militar.

21.6. O candidato que não tiver aproveitamento mínimo exigido será reprovado e por consequência desligado do CFC - QAS – QPMP-6.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude> ou por meio do telefone: 0800 283 4628, ou pelo e-mail concursopmerjsaude@fgv.br.

22.1.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

22.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

22.1.3. A SEPM e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

22.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo, no endereço eletrônico da FGV

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude>, bem como referentes às etapas sob responsabilidade da SEPM através do endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>.

22.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

22.4. Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude> e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser replicados no endereço eletrônico <https://sepm.rj.gov.br>.

22.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela SEPM.

22.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

22.7. A FGV ou a SEPM poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

22.7.1. Nas convocações para as fases eliminatórias e/ou classificatórias do concurso público, caso já tenha decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, a Administração Pública Estadual realizará a notificação pessoal do candidato no endereço apresentado no ato de inscrição.

22.7.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), junto à FGV por meio do e-mail: concursopmerjsaude@fgv.br, até a publicação do resultado final da segunda etapa e após, junto à SEPM, através do e-mail selecao geral_crsp@pmerj.rj.gov.br, especificando o concurso, nome completo do candidato e o número da Inscrição.

22.7.3. Na hipótese prevista no subitem **22.7.1.** a FGV e a SEPM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mails não recebidos pelo candidato;
- f) telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

22.8 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

22.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e da FGV.

22.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

22.11. A SEPM e a FGV não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

22.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.13. A FGV e a SEPM reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

22.13.1. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

22.14. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público, incluindo o Exame Toxicológico serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

22.15. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

22.16. Este Edital revoga todas as disposições em contrário, anteriormente estabelecidas e publicadas.

22.17. O candidato convocado que não comparecer a qualquer etapa do certame será automaticamente eliminado do Concurso Público. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, independente do motivo alegado, inclusive para os casos de COVID-19.

22.18 A Administração poderá determinar que os candidatos refaçam etapas (com exceção do Exame Intelectual – Provas Objetiva e Discursiva), caso o Concurso Público fique paralisado por mais de 365 dias, com vistas a resguardar o interesse público e verificar a atual capacidade dos candidatos.

22.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR;

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO – TAF;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO CIVIL E/OU MILITAR;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Luiz **Henrique** Marinho Pires - CEL PM
Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

FGV - 1ª Etapa Exame Intelectual	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	03/07/2023
Período para impugnação do Edital de abertura	04/07 a 10/07/2023
Respostas às impugnações do edital de abertura	19/07/2023
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	20/07 a 21/08/2023
Solicitação de isenção do valor da inscrição	20/07 e 21/07/2023
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	08/08/2023
Recurso contra o indeferimento da isenção	09/08 e 10/08/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	17/08/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/08/2023
- Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos - Divulgação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas - Divulgação preliminar das inscrições	29/08/2023
- Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas - Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	30/08 e 31/08/2023
- Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos inscritos para as vagas reservadas - Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares - Divulgação da homologação das inscrições - Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	12/09/2023
Publicação da 2ª Retificação do Edital de Abertura	10/01/2025
Período para confirmação de dados cadastrais, pedidos de desistência e devolução de taxas de inscrição, e solicitações de atendimento especial	13/01/2025 – 17/01/2025
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	24/03/2025
Realização da Prova Objetiva	30/03/2025
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	01/04/2025
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	02/04 e 03/04/2025
- Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva (atualizado em 28/04/2025) - Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva (atualizado em 28/04/2025) - Resultado preliminar da Prova Objetiva (atualizado em 28/04/2025)	14/05/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva (atualizado em 28/04/2025)	15/05/2025 e 16/05/2025
- Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva (atualizado em 28/04/2025) - Resultado final da Prova Objetiva (atualizado em 28/04/2025)	26/05/2025
SEPM - DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	
As demais etapas do Concurso serão publicadas no Aditamento ao ANEXO I - Cronograma Previsto será divulgado nos sites https://conhecimento.fgv.br/concursos/pmerjsaude e https://sepm.rj.gov.br .	

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

DEONTOLOGIA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Atuação Profissional de acordo com o Código de Ética e Deontologia dos profissionais de enfermagem; Atuação profissional de acordo com a Regulamentação do Exercício Profissional. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem instituído pelo COFEN nº 564/2017

FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

Medidas de Higiene; Conforto e Segurança do paciente; Unidade de Internação (limpeza da unidade, admissão e alta); Assistência de Enfermagem no exame físico; Assistência de Enfermagem nas eliminações; Assistência de Enfermagem na alimentação; Aplicação de Compressas Frias e Quentes; Técnicas de Curativos; Vias de Administração de medicamentos; Cálculo de Medicação; Balanço hídrico; Cateterismo gástrico; Oxigênio terapia/ Inaloterapia; Técnica de aspiração de vias aéreas; Posicionamentos de pacientes no leito; Venóclise; Enteróclise; Hemotransfusão; Tipos de Isolamento; Controle de sinais vitais; Cuidados de enfermagem no preparo do corpo; Registros e Anotações de Enfermagem.

ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

Cuidados de enfermagem no Pré, trans e pós-operatório; Atuação da enfermagem no controle de infecções hospitalares; Atuação da enfermagem na esterilização, desinfecção e limpeza de materiais e superfícies; Cuidados de enfermagem na administração de nutrição parenteral total e na administração de nutrição enteral; Cuidados de enfermagem na administração de digitálicos e quimioterápicos; Assistência de enfermagem ao paciente portador de distúrbios dos aparelhos e/ou sistemas: cardiovascular e respiratório, renal, musculoesquelético, reprodutor, digestivo, neurológico e metabólicos; Atuação do profissional de enfermagem na segurança do paciente; Atuação do profissional de enfermagem em Centro Cirúrgico; Atuação do profissional de enfermagem ao paciente portador de doença crônica; Atuação do profissional de enfermagem ao paciente com COVID-19.

ENFERMAGEM EM EMERGÊNCIA

Assistência de enfermagem a pacientes com ferimentos em geral; Assistência de enfermagem a pacientes vítimas de PAF; Assistência de enfermagem ao paciente em parada cardiorrespiratória; Assistência de enfermagem aos pacientes com quadros de choque; Assistência de enfermagem a pacientes com traumatismos em geral; Assistência de enfermagem a pacientes com queimaduras em geral; Assistência de enfermagem em afogamentos; Assistência de enfermagem em emergências toxicológicas; Assistência de enfermagem em emergências psiquiátricas; Assistência de enfermagem em emergência cardiovasculares e respiratórias; Assistência de enfermagem em emergências metabólicas e gastroenterológicas; Assistência de enfermagem nas emergências ginecológicas; Monitorização do paciente no Setor de Emergência.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Constituição Federal (art. 42, art. 144 e § 4º e §5º art. 125); Constituição Estadual (art. 91 a 93); Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (Lei de Organização das Polícias Militares) e suas alterações – (Capítulo II - art. 8º ao art. 12º; Capítulo VII – art. 22 ao art. 25); Lei Estadual Nº 443, de 01 de julho de 1981 (Estatuto Dos Policiais Militares) - (art. 101 ao art. 109); Lei Estadual Nº 9537, de 29 de dezembro de 2021 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro (SPSMERJ)); Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979 (Lei de

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

Remuneração) - (art. 44 ao art. 49; art. 79 ao art. 81); Lei Estadual nº 3.527, de 09 de janeiro de 2001 (Lei do Auxílio Invalidez).

ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL

Acompanhamento da Mulher no ciclo gravídico puerperal; Cuidados de enfermagem no pré, peri e pós parto imediato; Assistência de enfermagem no parto cesariana; Assistência de enfermagem no puerpério; Assistência de enfermagem na gestação de risco; Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas; Assistência de enfermagem Imediatas e Mediatas ao recém-nascido; Assistência de enfermagem na amamentação; Assistência de enfermagem ao recém-nascido de alto risco; Assistência de enfermagem ao recém-nascido em fototerapia; Assistência de enfermagem na puericultura; Atuação do profissional de enfermagem no acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente sadios e portadores de doenças agudas e crônicas.

ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA

Atuação do profissional de enfermagem no Sistema Único de Saúde; Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Saúde da Mulher; Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Saúde da Criança; Atuação do profissional de enfermagem nos Programas de Doenças Crônicas (HAS, DM, Hanseníase e Tuberculose); Atuação do profissional de enfermagem no Programa Nacional de Imunização (PNI); Esquema de Conservação e transporte de vacinas (rede de frio); Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Planejamento familiar; Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Doenças infectocontagiosas; Atuação do profissional de enfermagem no Programa de Doenças sexualmente transmissíveis; Atuação do profissional de enfermagem em pacientes portadores de Doenças Imunopreveníveis; Atuação do profissional de enfermagem aos pacientes portadores de Arboviroses.

ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL

A reforma psiquiátrica no Brasil e a enfermagem; Sinais e Sintomas de transtornos mentais; Comportamento do cliente psiquiátrico nos principais tipos de transtornos mentais; Crise: teoria e intervenção. Clínica da psicose, Psicopatologia, Esquizofrenia, transtornos de ansiedade, transtornos de personalidade. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Assistência de enfermagem em emergências, primeiros socorros. Percepção do profissional de enfermagem para identificação de uma emergência psiquiátrica como tentativas de suicídio e situações de risco; Atuação do profissional de enfermagem ao paciente com transtornos mentais e sua família; Intervenções do profissional de enfermagem diante de comportamentos psiquiátricos.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, nº de inscrição
_____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo
indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de
parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado, e
possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA *
1					
2					
3					
4					
5					
6					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

Declaro que a renda mensal *per capita* de minha família é de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, bem como ao estabelecido no **item 6** do Edital de Abertura do Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023.

Também declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas, e que

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam sobre as condições de isenção da taxa de inscrição.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade dessas informações, a qualquer momento, o que acarretará a **eliminação** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Eu, _____ (nome completo), CRM n.º _____ atesto para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____ (nome completo), RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar exercícios de Flexão Abdominal e Corrida de 2.400 m, podendo participar dos Testes de Aptidão Física - TAF para o Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato (a) do Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 6 do Edital.

Estou ciente de que, a qualquer tempo à critério da administração, estarei sujeito à procedimento de heteroidentificação complementar, conforme os termos da Resolução SEPM nº 1773, de 14 de outubro de 2021, pública em DOERJ nº 199, de 20 de outubro de 2021, para confirmar a veracidade da autodeclaração aqui formulada como negro através da análise das características fenotípicas, visando coibir eventuais fraudes, com usurpação indevida das vagas por grupos étnicos-raciais não contemplados.

Declaro ciência de que no caso de minha ausência no eventual procedimento de verificação da autodeclaração ou o não reconhecimento da minha condição de negro (a) pelos membros da Comissão poderei prosseguir no certame, passando a figurar apenas na classificação para as vagas da ampla concorrência, não cotista, caso tenha pontuação, em todas as fases.

_____(cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO
CIVIL E/OU MILITAR**

De: _____ Ao: Presidente da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público - DRSP	Assunto: Declaração de acumulação ou não de cargo público civil e/ou militar. Anexos:
---	--

Eu, _____ (nome completo), id. nº _____, CPF nº _____, candidato ao Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, que:

() **Não exerço** nenhum outro cargo público nos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções públicas, e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, assim como sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.

De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.

De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas.

Observação (se for o caso): _____

(Local) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Recebido por:

Posto/Grad-Nome legível e assinatura do responsável da DRSP

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____,

RG _____, CPF _____, declaro que não possuo

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

☐ Nunca solicitei a emissão;

☐ Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

☐ Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

☐ Outros:

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no do Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato: _____

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu,

_____,
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
candidato ao Concurso Público para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS - QPMP-6) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, inscrição nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido para concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica, ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto: a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária; b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

Declaro saber que, de acordo com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, desejo concorrer às vagas destinadas à Hipossuficiência Econômica e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2023.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação no Concurso Público para o Curso de Formação de Cabos do Quadro Auxiliar de Saúde (QAS – QPMP-6) para a graduação de Cabo Policial Militar Especialista (Técnico em Enfermagem) da Secretaria de Estado de Polícia Militar/2023, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do (a) candidato (a): _____